	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubrio	ca:	
Matríc	cula:	

**PROCESSOS Nº:** 011811/2002 - TC

INTERESSADO: PREF. MUN. TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**ASSUNTO:** APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

## **DESPACHO**

(21.03.2017)

Tratam os autos de análise de apuração responsabilidade decorrente do descumprimento da obrigação de remessa de dados, determinada pela Resolução nº 001/2002 - TCE, referente ao bimestre do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Da análise dos autos, verifico que foi oferecido prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 47 da Lei | Complementar 464/2012 c/c o art. 222 do Regimento Interno do Tribunal, para que o responsável, Sr. José Nazareno Batista, pudesse apresentar recurso cabível segundo Despacho em folha nº 96.

Diante ao exposto, encaminhem-se o presente processo à Diretoria de Atos e Execuções - DAE, para proceder com a intimação do responsável, **Sr. José Nazareno Batista,** para que tome ciência da Decisão que deferiu o Pedido de Parcelamento, bem como, para fins de cumprimento no prazo determinado na Decisão nº 67/2007.

## FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro relator